



**ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA  
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima Terceira Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia três de maio de dois mil e vinte e um à zero hora do dia dez de maio de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão virtual foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** RO-18-69.2014.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): USINAS ITAMARATI S.A. E OUTRA, Advogado(a): Paula Guerra da Cruz, Recorrido(s): MACIEL CÂNDIDO FERREIRA, Advogado(a): Elaine Josefa de Souza, Advogado(a): Sandra Jane Scotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 100-26.2020.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA, Advogado(a): Marília Isabela Lira Alencar, Advogado(a): Tertuliano Rosenthal Figueiredo, Advogado(a): Amanda Dias da Silva, Recorrido(s): JAIRA MONTEIRO SILVA, Advogado(a): Jaira Monteiro Silva, Advogado(a): Jansen Costa Victorio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 199-78.2016.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS, Advogado(a): Paulo Ravel Rodrigues da Silva Pereira, Advogado(a): Rogério Miranda de Campos, Recorrido(s): ANTONIO AMERICO FALCONE DE ALMEIDA E OUTRA, Advogado(a): Hebert Levy de Oliveira, Recorrido(s): NISIA MARIA FERNANDES, Recorrido(s): COLEGIO PRE-SAÚDE EPITACIO PESSOA LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário, para, de ofício, extinguir o feito sem resolução do mérito em virtude de ilegitimidade ativa ad causam, na forma do art. 267, VI, do CPC/73. Custas mantidas na forma do acórdão recorrido. **PROCESSO:** ROT - 268-71.2020.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ATREVIDA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado(a): Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO ALVES MACHADO, Advogado(a): Jhansen Falcão de Carvalho Dornelas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 269-40.2020.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA GOMES DA SILVA ELOI, Advogado(a): Rosimary Teixeira Matos, Advogado(a): Ramiro Laterça de Almeida, Recorrido(s): FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO, Advogado(a): Divino Cavalheiro Leite, Recorrido(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS BONAPETIT LTDA, Recorrido(s): JULIO MARIA ELOI, Recorrido(s): ROBISON GOMES



DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5292-38.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NEURI ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado(a): Clair da Flora Martins, Advogado(a): Juliana Martins Pereira, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado(a): Arlete do Rocio Marcondes Grandi, Advogado(a): Sandra Calabrese Simão, Advogado(a): Joel Berto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5293-23.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): I.B. DOS SANTOS GUERI E CIA LTDA., Advogado(a): Ricardo David Chammas Cassar, Recorrido(s): LUCIA APARECIDA ALMEIDA, Advogado(a): Rosanne Maria Camargo Lima Fonteque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6142-17.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSANGELA FERNANDES SILVERIO, Advogado(a): Thiago de Barros Rocha, Advogado(a): Daniel Barile da Silveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado(a): Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Advogado(a): José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de incompetência funcional do eg. TRT para julgar originariamente a ação rescisória e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6272-70.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ELAINE CANTIERI FERREIRA, Advogado(a): Luis Ronaldo de Almeida Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6339-45.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLÍNICA SÃO JOSÉ LTDA., Advogado(a): Juliana Alvarez Colpaert Luca, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado(a): Adilson José da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário da ré e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso ordinário adesivo do autor e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, em juízo rescisório, quanto ao tema em "ADICIONAL NOTURNO", negar provimento aos recursos ordinários de ambas as partes apresentados no processo matriz. Inalterado o ônus da sucumbência. **PROCESSO:** ED-RO-8200-29.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA, Advogado(a): Walter Monacci, Embargado(a): CASSIO CARLOS BUENO DE SOUZA, Advogado(a): José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO-11001-46.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RITA DE CASSIA BARRA ALVES, Advogado(a): Fábio de Oliveira Branquinho, Recorrido(s): GF AUTO ATACADO LTDA, Advogado(a): Helvécio Nani Ricardo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11365-18.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado(a): Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Recorrido(s): THAIS FERREIRA REIS DINIZ JUNQUEIRA, Advogado(a): Vanessa Carla dos Santos, Advogado(a): Felipe Rabelo do Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-52520-38.2012.5.02.0000



da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: VILMA LUCIA DA COSTA ALKIMIN, Advogado(a): Caio César Grizzi Oliva, Advogado(a): Sid Harta Riedel de Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Ana Cássia de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-80009-48.2019.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: DOUGLAS MARIN DEL NERO, Advogado(a): Tarcísio Coutinho Nobre, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador(a): ROSÁLIA TEIXEIRA BEZERRA ADÃO, Embargado(a): CONSTRUTORA C.E.C. LTDA, Embargado(a): REGINALDO ESTEVAO PEREIRA, Advogado(a): Adriano Silva Borges, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VALENÇA DO PIAUÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 80031-43.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO VIEIRA DA SILVA, Advogado(a): Gil Alves dos Santos, Advogado(a): Guilherme Carvalho e Sousa, Advogado(a): Gil Alves dos Santos Junior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Gérson Oscar de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80081-69.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESPÓLIO de ANTONIO JOSE VIRGINIO DA SILVA, Advogado(a): Gil Alves dos Santos, Advogado(a): Guilherme Carvalho e Sousa, Advogado(a): Gil Alves dos Santos Junior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Gérson Oscar de Menezes Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e acolher a preliminar de nulidade suscitada pelo recorrente para declarar nulos os atos processuais realizados a partir da publicação do acórdão regional, determinando o retorno dos autos ao TRT para que se proceda ao saneamento do vício e à nova publicação, com reabertura dos prazos recursais, nos termos da lei. **PROCESSO:** RO-101315-58.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): HELIO KATZ, Advogado(a): Nilton Nunes Pereira Júnior, Recorrido(s): AGRIPINO TRINDADE COSTA, Advogado(a): André de Souza Costa, Recorrido(s): LIMITED EDITION CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-210174-26.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador(a): Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): KÁTIA CONCEIÇÃO BATISTA, Advogado(a): Lavoisier Nunes de Castro, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **PROCESSO:** ROT - 1000325-15.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): THIAGO FAGUNDES, Advogado(a): Eloísa Rocha de Miranda, Advogado(a): Benedito Alexandre Rocha de Miranda, Recorrido(s): COLEPAV AMBIENTAL LTDA, Advogado(a): Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Advogado(a): Glauber Ferrari Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 1000768-68.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): VERA LUCIA DE SOUZA FERREIRA, Advogado(a): Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão desconstitutiva. Custas pelo ente público autor, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de cujo recolhimento está isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Município, no correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 85, § 4º, III, do CPC de 2015 e da Súmula 219, II, do TST. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-1000976-52.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): NADIMAR NOGUEIRA DAS CHAGAS, Advogado(a): Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-1001099-16.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MOISES DA SILVA MELO, Advogado(a): Agnaldo Pires do Nascimento, Embargado(a): MUNICÍPIO DE COTIA, Procurador(a): Fernanda Cristina Sartori Corbi, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 1001528-17.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIANA RODRIGUES PLACIDO YAMASSITA, Advogado(a): Valéria Menezes Martins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória ajuizada pelo Município de Guarulhos. Custas, em reversão, a cargo do Autor, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. São devidos honorários advocatícios pelo Autor, na forma do art. 85, § 3º, do CPC/2015, no percentual de 10% sobre o valor arbitrado à condenação em virtude da sucumbência na ação rescisória (Súmula nº 219, II e VI, do TST). Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-1001883-27.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ELISABETH GOMES RIBEIRO, Advogado(a): Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do réu para julgar improcedente a ação rescisória. Inverta-se o ônus da sucumbência. Custas pelo ente público autor, de cujo recolhimento está isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Ainda, diante da improcedência do pleito rescisório, condena-se o Município ao pagamento de honorários advocatícios, no correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 1002104-10.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SILVANA RODRIGUES FERNANDES, Advogado(a): Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória ajuizada pelo Município de Guarulhos. Custas, em reversão, a cargo do Autor, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. São devidos honorários advocatícios pelo Autor, na forma do art. 85, § 3º, do CPC/2015, no percentual de 10% sobre o valor arbitrado à condenação em virtude da sucumbência na ação rescisória (Súmula nº 219, II e VI, do TST). Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-1002221-98.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator:



Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SERGIO LUIZ GOMES, Advogado(a): Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador(a): Priscila Alvarez Seoane Casseb, Procurador(a): Alberto Barbella Saba, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 1002271-61.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOAO ARAUJO, Advogado(a): Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Alberto Barbella Saba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória ajuizada pelo Município de Guarulhos. Custas, em reversão, a cargo do Autor, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. São devidos honorários advocatícios pelo Autor, na forma do art. 85, § 3º, do CPC/2015, no percentual de 10% sobre o valor arbitrado à condenação em virtude da sucumbência na ação rescisória (Súmula nº 219, II e VI, do TST). Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 1002795-19.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ANA PAULA SANTANA FERREIRA, Advogado(a): Rovani Carlos Lopes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Ivan Carlos de Almeida, Advogado(a): Claudia Pereira Dias, Recorrido(s): G3 FINANCEIRA LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1003150-97.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): IMOBILIÁRIA YTAPUÃ LTDA., Advogado(a): Walter José Faiad de Moura, Recorrido(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO E OUTRA, Advogado(a): Mara Lúcia Salgado de Freitas, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Recorrido(s): RONALDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Autoridade Coatora: JUIZ ÍTALO MENEZES DE CASTRO-JUIZ DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, indeferir a petição inicial e julgar extinto o processo sem resolução do mérito, denegando-se a segurança com fundamento nos artigos 6º, § 5º, e 10 da Lei nº 12.016/2009. Oficie-se ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Juízo da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo a respeito do teor do presente julgado. **PROCESSO:** ROT - 1003332-83.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VENTOS DA SORTE LOTERIAS LTDA, Advogado(a): Diego Meneguelli Dias, Advogado(a): Luiz Aparecido Ferreira, Recorrido(s): CRISTIANE MONTEIRO NIIMOTO, Advogado(a): Elvis Cléber Narcizo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 165-37.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Anibal Cesar Resende Netto Armando, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Vinícius de Assis, Advogado(a): Felipe Roberto Pestana, Advogado(a): Elton José Assis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 207-86.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Luciana Lara de Melo, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Vinícius de Assis, Advogado(a): Felipe Roberto Pestana, Advogado(a): Elton José Assis, Decisão: retirar de



pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1001876-93.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado(a): Rudolf Erbert, Advogado(a): Alan Erbert, Recorrido(s): PETERSON APARECIDO DA SILVA, Advogado(a): Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - MARIA ISABEL CUEVA MORAES, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** CCCiv - 251-61.2021.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Suscitante: JUÍZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Suscitado(a): JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 6995-26.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES, Advogado(a): Gisele Rodrigues Diniz Lins Rolim, Advogado(a): Josely Moda, Recorrido(s): INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA, Recorrido(s): ANA LUCIA RODRIGUES FORTES AMANCIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE REGISTRO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 144-61.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Antonio Cezar dos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Vinícius de Assis, Advogado(a): Felipe Roberto Pestana, Advogado(a): Elton José Assis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-80088-07.2012.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CLEUMA DA SILVA LIMA, Advogado(a): Maria Aparecida Guimarães Santos, Advogado(a): Janaína Guimarães Santos, Advogado(a): Jackeline Guimarães Santos, Recorrido(s): GLOBAL SEGURANÇA LTDA., Advogado(a): Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues, Advogado(a): Donne Pisco, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-6-12.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): HERANES DA COSTA SALES, Advogado(a): Andréia Araújo Munemassa, Advogado(a): Tatiely Cortês Teixeira, Recorrido(s): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado(a): Juliana Luz de Aquino, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão



virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 10582-43.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogado(a): Marcelo Azevedo Kairalla, Recorrido(s): PAULO ROBERTO LOPES DA COSTA, Advogado(a): Amélio do Espírito Santo Alves, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 166-22.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Ludmila de Castro Albergaria, Recorrido(s): OSVALDO JOAQUIM DE FREITAS, Advogado(a): Vinícius de Assis, Advogado(a): Felipe Roberto Pestana, Advogado(a): Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 252-90.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Fernando Araujo Fontes Torres, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Vinícius de Assis, Advogado(a): Felipe Roberto Pestana, Advogado(a): Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Elton José Assis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 622-17.2019.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DIRSON TEIXEIRA FARIA, Advogado(a): Fabrício Sousa Cunha, Recorrido(s): MARIZETE DA COSTA RODRIGUES, Advogado(a): Agilberto Serôdio, Advogado(a): Samuel da Silva Antunes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 234-69.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Antonio Cezar dos Santos, Recorrido(s): SEBASTIAO MASIEIRO LOURENCO, Advogado(a): Felipe Roberto Pestana, Advogado(a): Elton José Assis, Advogado(a): Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Vinícius de Assis, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-11522-25.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOSE DOS SANTOS MOURA NETO, Advogado(a): Cristiane Pereira, Advogado(a): André Ricardo Lopes da Silva, Advogado(a): Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Gustavo Monti Sabaini, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO



TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-151-55.2019.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROMILDO PEREIRA DE MORAIS, Advogado(a): Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): André Moreira Canto, Recorrido(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador(a): Abelardo Sérgio Bacelar da Silva, Recorrido(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado(a): Diego Mota Dourado, Advogado(a): Rafaela Rios Alves Leite, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-11130-51.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ASTER ESTAMPAS E FERRAMENTARIA EIRELI, Advogado(a): Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): JARBAS SANTANA DE SOUZA, Advogado(a): William José Mendes de Souza Fontes, Advogado(a): Paola Alves de Faria, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 24198-15.2020.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JEFERSON DA SILVA DUTRA DE ALMEIDA, Recorrido(s): BARI TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, Recorrido(s): CERAMICA COTTO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): CERAMICA PANTANAL LTDA, Recorrido(s): CERAMICA FENIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COXIM, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 259-82.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Fernando Araujo Fontes Torres, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Vinícius de Assis, Advogado(a): Felipe Roberto Pestana, Advogado(a): Marco Aurélio Carboné, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1002515-19.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CELSO FERREIRA NOGUEIRA PRIMO, Advogado(a): Nilton Correia, Advogado(a): Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogado(a): Jose Paulo D Angelo, Advogado(a): Felipe Rodrigues Martinelli da Silva, Advogado(a): Matheus Martini Pereira, Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA., Advogado(a): Eduardo Pereira Tomitão, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 22810-69.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SILVIO LEANDRO CRISPIM DA SILVA, Advogado(a): Auana da Cruz Rodrigues, Advogado(a): Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Advogado(a): Ivi Andreia Porto dos Santos, Recorrido(s): PROMETEON TYRE





GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Gustavo Juchem, Advogado(a): Rossana Maria Lopes Brack, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - CARLOS ERNESTO MARANHÃO BUSATTO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-5963-22.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEBASTIÃO SALES, Advogado(a): João Diogo Urias dos Santos Filho, Recorrido(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Fábio Rivelli, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-22170-66.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): KATIA MACHADO FERREIRA, Advogado(a): Sheila Mara Rodrigues Belló, Recorrido(s): UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado(a): Renata Pereira Zanardi, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - FABIOLA SCHVITZ DORNELLES MACHADO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 20405-26.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LUIS ALBERTO MOREIRA MORAES, Advogado(a): Jorge Airton Brandão Young, Advogado(a): Algemiro Ariosto Terra do Nascimento Nunes, Recorrido(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado(a): Marcelo Mac Donald Reis, Advogado(a): Luana Caspari, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1001362-43.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO E ZONA POSTAL DE SOROCABA - SINTECT - SP, Advogado(a): Fabrício Máximo Ramalho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Marco Antônio Tezin Carmona, Advogado(a): Gloriete Aparecida Cardoso, Autoridade Coatora: JUIZ DA 59ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - LEONARDO GRIZAGORIDIS DA SILVA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-248-98.2019.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA, Advogado(a): Pablo Pereira Penna, Advogado(a): Paula Canhedo Azevedo, Recorrido(s): GREGORIO DE SOUZA NERI NETO, Advogado(a): Eraldo Nobre Cavalcante, Recorrido(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando



o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1000645-65.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERGIO MIGUEL DOS SANTOS, Advogado(a): Karina Suzana da Silva Alves, Advogado(a): Thiago Taborda Simões, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Celso Henriques Sant'Anna, Recorrido(s): CONCRETA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - JULIANA PETENATE SALLES, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 5963-83.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado(a): Cássia Maria Santini, Advogado(a): Emerson Metzker, Advogado(a): Rhaiza Christo Ramos, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO FERREIRA, Advogado(a): Simone Santagnelo Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-32-90.2018.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA SOARES, Advogado(a): Érika Manuella de Andrade Campos, Advogado(a): Rafael dos Santos Silva, Advogado(a): Thassyra Andressa Prado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Thaíse Pinto Uchoa de Araújo, Advogado(a): André Luiz Tokarski Boaventura, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 1085-83.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JALOTO TRANSPORTES LTDA, Advogado(a): Marcelo Adriano Campaner, Recorrido(s): JHONNY SANDRO CARVALHO, Advogado(a): Teófilo Stefánichen Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-AR-8168-49.2012.5.00.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ANTONIO CARLOS GARCIA RIBEIRO, Advogado(a): José Tôrres das Neves, Advogado(a): Ânderson Souza Barroso, Embargado(a): BANCO BRADESCO SA, Advogado(a): Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 100051-06.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: JOSE CARLOS DA COSTA LOPES, Advogado(a): Leno Ferreira da Silva, Recorrente e Recorrido: ANA PAULA AVELINO MOTA, Advogado(a): Ruy Drummond Smith, Advogado(a): Rafael Rodrigues de Almeida, Recorrido(s): CASA DE SAUDE BONSUCESSO LIMITADA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a



remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 47-02.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOSÉ ABÍLIO BAGGIO, Advogado(a): Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): RAFAEL FERREIRA, Advogado(a): Roberta Carla Sottile Serrarens, Advogado(a): Giovanna Catussi Pinheiro, Recorrido(s): DESTILARIA AMERICANA S/A, Advogado(a): Sérgio Wilson Maldonado, Advogado(a): Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - KLEBER RICARDO DAMASCENO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-ED-ED-RO-11300-79.2007.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado(a): Wilson Kindlein, Advogado(a): Tais Fensterseifer, Embargado(a): RONALDO GUIMARAES MARTINS, Advogado(a): Marcelo de Souza Fiusson, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-100493-40.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado(a): Rodrigo Meireles Bosisio, Advogado(a): Renata Guimarães Aranha, Advogado(a): Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): JOSE SALVADOR SOARES DA SILVA, Advogado(a): Zulmar de Oliveira Pimentel, Advogado(a): Leonardo Costa Siqueira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 16161-26.2017.5.16.0000 da 16ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A. E OUTROS, Advogado(a): Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado(a): Márcio Gontijo, Advogado(a): Leandro de Abreu Caldas, Advogado(a): Bruno Saulnier de Pierrelevée Vilaça, Recorrido(s): SILVIO ROBERTO GOMES ALVARES, Advogado(a): Sílvio Roberto Gomes Alvares, Recorrido(s): EUZIVAN GOMES DA SILVA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 465-10.2020.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Advogado(a): Armando Rodrigues Alves, Recorrido(s): REGINA CELIA WERNECK AFFONSO, Advogado(a): Rodrigo Regis Marques, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - RUBENS CURADO SILVEIRA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO-5298-45.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA EUGENIA LOPATA, Advogado(a): Camila Kapp, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO



PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado(a): Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado(a): Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado(a): José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 20915-39.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Newton Dorneles Saratt, Advogado(a): Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PATRICIA DOMINGOS DA ROSA, Advogado(a): Deividi Garcia Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia dez de maio de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais